



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018

SUMÁRIO

EXTRATO DE ATA DE ADESÃO 131/2024	2
EXTRATO DE TERMO DE 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO	2
EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024.	2



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**PREFEITURA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 564 de outubro de 2018**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1418/2023****PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023****CONTRATO Nº041/2023****ATA Nº377/2023****CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.075.364/0001-17.**CONTRATADA: ARRUDA & VIANA MULTISERVICE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 13.396.699/0001-00.**OBJETO:** Aquisições de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para Merenda Escolar para atender os alunos na rede Pública do ensino básico municipal da Prefeitura Municipal de Miracema -TO.**DO REAJUSTE:** Fica reajustado os itens 32, 47, 69, 72, 73, 74, 94, 99, 101, 102, 111 conforme permite e dispõe a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. ART 65 ALÍNEA "B".**EXTRATO DE ATA DE ADESÃO
131/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº006/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2024**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO no uso das atribuições que me são conferidas, e em base no posicionamento do parecer Jurídico considerando os fatos corroborados nos autos do processo, AUTORIZO, e desde já RATIFICO a contratação da empresa TOC FABRICAÇÃO E CONSTRUÇÃO ASFALTO E CONCRETO, inscrita no CNPJ sob o nº 41.398.269/0001-55, fundamentado no Art.74. da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 003/2024 e 004/2024 para contratação de empresa para fornecimento de Massa Asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente, destinado ao atendimento das necessidades funcionais da Prefeitura de Miracema do Tocantins .Com o valor global de 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Despacho para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a conclusão deste processo com a devida formalização do instrumento de Ordem de Compra e em seguida a publicação do extrato no site e os documentos no mural.

Miracema do Tocantins - TO, 28 de maio de 2024.

Maria Selma Tavares de Abreu Medeiros

Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO DE TERMO DE 1º TERMO
DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO****EXTRATO DE TERMO DE 1º TERMO DE
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO DE****EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE
2024.****Dispõe sobre os procedimentos para Progressão Funcional dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Miracema do Tocantins, do oitavo procedimento de Progressão Vertical e Progressão Horizontal.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoantes nos dispostos do Art. 77, II e XII, art. 103, inciso I, alínea "p" da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS - TO, associada ao Art. 67º, Inciso IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e de acordo com a Lei Municipal nº 33/95 - Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins, de 21 de junho de 1995, e ainda, a Lei Complementar nº 274/2011, de 24 de agosto de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, tornam público o procedimento para a Progressão Funcional da Educação Básica do oitavo procedimento de Progressão Vertical e Horizontal.



CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Progressão Funcional é a movimentação do Profissional da Educação Básica, dentro do cargo, realizada vertical (evolução de nível) e horizontal (evolução de classe).

Parágrafo Único: Aplica-se aos dispositivos deste Edital a Progressão que contempla todos os Profissionais da Educação Básica vinculados à Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 2º O presente Edital trata do oitavo procedimento de Progressão Vertical e Horizontal promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Miracema do Tocantins referente aos exercícios 2021, 2022, 2023 e 2024.

Art. 3º Compete à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Miracema do Tocantins, o acompanhamento dos processos de progressão funcional e avaliação de desempenho dos Profissionais da Educação Básica, conforme estabelece o § 3º do Artigo 26 da Lei Complementar nº 274/2011, de 24 de agosto de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, designada pelo Decreto Municipal nº. 101/2023, de 31 de março de 2023.

Art. 4º Para efeito de interstício para a Progressão Funcional, não se conta o tempo em que o Profissional da Educação Básica estiver:

I - Em licença:

- a) Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;
- b) Para o serviço militar;
- c) Para atividade política;
- d) Por interesse particular.

II - Estiver em desvio de função.

III - Faltado mais de cinco dias por ano, sem justificativa;

IV - Sofrido pena decorrente de processo disciplinar;

V - Período em que estiver em licença para interesse particular;

VI - Em disponibilidade para outro órgão.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 5º A Progressão Horizontal consiste na progressão do profissional da educação de uma classe para a outra imediatamente superior, no mesmo nível, mediante avaliação de desempenho e tempo de serviço.

Art. 6º É habilitado para a Evolução Funcional na Progressão Horizontal, o Profissional da Educação Básica que:

I - tenha cumprido o interstício mínimo de três anos de efetivo exercício na referência em que se encontra observado o disposto no Inciso I do art. 35 da Lei Complementar nº 274/2011, de 24 de agosto de 2011.

II - obtiver na média nota 7,0 ou superior, nas três últimas Avaliações Periódicas de Desempenho.

Parágrafo Único - Para ingresso na Progressão Horizontal observar-se-á como referência a classe anterior.

Art. 7º É vedada a Progressão Horizontal ao Profissional do Magistério que não atender aos demais requisitos previstos na Lei Complementar nº 274/2011, de 24 de agosto de 2011.



Art. 8º Para a Progressão Horizontal não será necessário à formalização de Requerimento para tal procedimento.

Art.12. Para a Progressão Vertical, o profissional da Educação Básica deverá formalizar requerimento específico, observando o disposto no CAPÍTULO III deste Edital.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO VERTICAL

Art. 9º A Progressão Vertical consiste na evolução dos Profissionais da Educação Básica de um nível para outro imediatamente superior, mantida a classe, mediante avaliação de desempenho e titulação correspondente ao nível pleiteado.

Art. 10 É habilitado para a Progressão Funcional na Progressão Vertical o Profissional da educação básica que tenha:

I - titulação correspondente ao nível que pleiteia, reconhecida pelos órgãos competentes e devidamente diplomada e/ou certificada até a data de publicação deste edital;

II - cumprido três anos de efetivo exercício no nível em que se encontra observado os dispostos previstos na Lei Complementar nº 274/2011, de 24 de agosto de 2011.

III - obtiver na média nota 7,0 ou superior, no conjunto de 3 (três) Avaliações Periódicas de Desempenho conforme estabelece o inciso II, do artigo 35º da Lei Complementar nº. 274/2011, de 24 de agosto de 2011.

Parágrafo Único - A titulação a que se refere o inciso I do caput deste artigo deve ser emitida por Instituições de Ensino devidamente credenciadas e os cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1/2001, Resolução CNE/CES nº 1/2007, ou por outra norma, editada pelo MEC, que as substituam e ainda Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações.

Art. 11. É vedada a Progressão Vertical dos Profissionais da Educação Básica que não atenderem a todos os requisitos previstos na Lei Complementar nº 274/2011, de 24 de agosto de 2011.

CAPÍTULO III

DO REQUERIMENTO.

Art. 13. O requerimento para a Progressão Vertical, conforme Anexo I e II deste Edital, deverá ser protocolado pelo servidor no período estabelecido no Cronograma deste Edital, das 8h às 14h, na Secretaria Municipal da Educação, localizada na Travessa João Rodrigues nº 703, Setor Centro, Miracema do Tocantins - TO, devendo no ato resgatar o seu respectivo comprovante de entrega.

Art. 14. Os documentos necessários para a concessão da Progressão Vertical estão descritos no Anexo I e II deste Edital.

Art. 15. As cópias dos documentos constantes no Anexo I e II deste Edital deverão estar autenticadas em cartório, ou em cópias simples desde que acompanhadas dos documentos originais, devendo estas ser conferidas e autenticadas por servidores responsáveis pelo recebimento dos requerimentos.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Art. 16. Será admitida interposição de recurso contra o resultado prévio da Progressão Funcional para Progressão Horizontal e Vertical, conforme Anexo III, deste Edital.

Art. 17. O prazo para interposição do recurso será de 05 (cinco) dias, a contar após a divulgação do Resultado preliminar no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins.



Art. 18. O recurso deverá ser:

- I - dirigido à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Miracema do Tocantins;
- II - protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação para os Profissionais da Educação Básica lotados no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
- III - formulado com base em argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

Art. 19. Não serão conhecidos como recurso, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento ou, ainda, os recursos encaminhados por fac-símile, e-mail ou outros meios eletrônicos, bem como os que não atenderem ao que estabelece o Anexo III, deste Edital.

Art. 20. Os recursos interpostos nos termos deste Capítulo serão julgados pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Miracema do Tocantins.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Para obtenção da Progressão Funcional (Vertical e Horizontal) aos Profissionais da Educação Básica habilitados, em conformidade com a Lei Complementar nº 274/2011, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, o município deverá disponibilizar recursos orçamentário-financeiros.

Art. 22. A assinatura do requerimento de Progressão Vertical ou a não interposição de recursos implica na aceitação e concordância com todos os termos e regras estabelecidos neste Edital.

Art. 23. Os casos omissos serão decididos pela Comissão

de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Miracema do Tocantins, observado os princípios legais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2024.

JOSIANE DA SILVA BRITO
Secretária Municipal da Educação

MARIA SELMA T. DE A. MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração

CAMILA FERNANDES ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024.

REQUERIMENTO PARA PROGRESSÃO VERTICAL (PROFESSORES)
EXERCÍCIO DE 2024

Dados a serem preenchidos pelo requerente:

1) Nome completo do(a) Requerente:

2) Endereço Residencial:

3) Cidade:4) UF:5) CEP:6) Telefone:

7) Cargo Atual:8) Matrícula:

9) Nome da Unidade de Lotação:

10) Requer Progressão Vertical para o NÍVEL?
(marcar com "X").IIIIIIVV

11)12)

Assinatura do (a) Requerente

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ANEXAR NA ORDEM
ABAIXO

- 1. cópia do contracheque mais recente;
- 2. cópia da certidão de nascimento ou casamento nos casos em que o



nome do requerente difere do contracheque;

11) _____ / ____ / _____.
Data

12) _____
Assinatura do (a) Requerente

3. cópia do diploma e/ou certidão de conclusão, acompanhado do histórico escolar da formação profissional para progressão requerente ao nível II;

cópia do diploma, certidão, ata de conclusão de curso e/ou certificado quando a solicitação da progressão vertical for para os níveis correspondentes à formação de Pós-Graduação (Lato Sensu ou Stricto sensu). Quando a progressão for de nível I para nível III, anexar também cópia do diploma ou certificado de conclusão acompanhado do histórico escolar da graduação de nível II.

5. no campo 10, o requerente deve marcar com um “X”, ao nível requerido, correspondente à formação profissional pleiteada, conforme a Lei Complementar nº 274/2011, de 24 de agosto de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;

OBSERVAÇÃO: ESTE REQUERIMENTO NÃO DEVE CONTER RASURAS, SENDO O SEU PREENCHIMENTO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE.

Protocolo nº. _____
Servidor Requerente: _____
Matrícula nº. _____ Cargo: _____
Função: _____
Unidade de Lotação: _____

Nome Completo do Responsável pelo Recebimento: _____
Miracema do Tocantins - TO, ____ / ____ / 2024.
às ____ h ____ min.
Assinatura RH/SEMED

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - ANEXAR NA ORDEM ABAIXO

1. cópia do contracheque mais recente;

2.cópia da certidão de nascimento ou casamento nos casos em que o nome do requerente difere do contracheque;

3. cópia do diploma acompanhado do histórico escolar da formação profissional referente ao nível que o requerente pleiteia;

4. Quando a solicitação da progressão vertical for para os níveis correspondentes à formação do curso de profissionalização pós-médio ou de sua atuação correspondente ao seu cargo de origem.

5. no campo 10, o requerente deve marcar com um “X”, ao nível requerido, correspondente à formação profissional pleiteada, conforme a Lei Complementar nº 274/2011, de 24 de agosto de 2011 - Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica.

OBSERVAÇÃO: ESTE REQUERIMENTO NÃO DEVE CONTER RASURAS, SENDO O SEU PREENCHIMENTO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE.

ANEXO II

EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024.

REQUERIMENTO PARA PROGRESSÃO VERTICAL (ADMINISTRATIVO) EXERCÍCIO DE 2024

ANEXO III

Dados a serem preenchidos pelo requerente:

1) Nome completo do(a) Requerente: _____

2) Endereço Residencial: _____

3) Cidade: _____ 4) UF: _____ 5) CEP: _____ 6) Fone / Contato: _____

7) Cargo Atual: _____ 8) Matrícula: _____

9) Nome da Unidade de Lotação: _____

10) Requer Progressão Vertical para o NÍVEL? (marcar com "X").

II	III	IV
----	-----	----

EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024.

FORMULÁRIO PARA RECURSO - EXERCÍCIO DE 2024



CRONOGRAMA - EXERCÍCIO DE 2024

Dados a serem preenchidos pelo requerente:

1) Nome completo do(a) Requerente:

2) Endereço Residencial:

3) Cidade:

4) UF:

5) CEP:

6) Fone / Contato:

7) Cargo Atual:

8) Matrícula:

9) Nome da Unidade de Lotação:

10) Motivo do Recurso:

11) / / Data

12) Assinatura do (a) Requerente

PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital	28/05/2024
Entrega de Documentação	29/05/2024 à 05/06/2024
Análise da Documentação	06/06/2024 à 14/06/2024
Publicação do Resultado Parcial	17/06/2024
Período de Interposição de Recursos	18/06/2024 à 24/06/2024
Análise e Publicação de Recursos	25/06/2024
Publicação do Resultado Final	26/06/2024
Homologação do Resultado	26/06/2024

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS QUE FUNDAMENTAM O RECURSO:

FUNDAMENTOS LEGAIS DO RECURSO:

RESERVAÇÃO: ESTE FORMULÁRIO NÃO DEVE CONTER RASURAS, SENDO O SEU PREENCHIMENTO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE, CONFORME ESTABELECE EDITAL.

Protocolo de Recurso nº.

Servidor Requerente:

Matrícula nº. Cargo:

Função:

Unidade de Lotação:

Nome Completo do Responsável pelo Recebimento:

Miracema do Tocantins - TO, / /2024.

às h min.

Assinatura RH/SEMED

ANEXO IV

EDITAL Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2024.

